



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

PORTARIA Nº 3.850 /

"INSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL DE TRANSPORTE PÚBLICO E TARIFAS CORRELATAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART. 1º - Fica instituída a Comissão Municipal de Transporte Público e Tarifas Correlatas, composta dos seguintes membros, sob a presidência do primeiro nomeado:

- a) ENGº RUBENS ALVES, representante do Departamento Municipal de Circulação e Transportes da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação;
- b) DR. FRANCISCO LUIZ FERNANDES, representante da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos;
- c) MARCÍLIO DE SOUSA MAGALHÃES, representante da Secretaria Municipal de Administração;
- d) JOSÉ MUNIZ ALVES, representante das Sociedades Amigos de Bairros;
- e) ENGº FLÁVIO ANTONIO COUTO DE ARAÚJO CANÇADO, representante da empresa concessionária do transporte coletivo urbano;
- f) IVAIR JOSÉ GONÇALVES, representante do Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários;
- g) ORESTES ALVES CORRÊA, representante da empresa concessionária dos serviços de zona azul;
- h) ANTONIO CARLOS DA SILVA, representante da Associação dos Condutores de Veículos de Tração Animal;
- i) LAÉRCIO OTÁVIO MARTINS, representante das empresas de transporte de cargas;
- j) VICENTE DE PAULA, representante dos Sindicatos de Trabalhadores.



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

PORTARIA Nº 3.850 - fls. 2 /

PARÁGRAFO ÚNICO - Os membros indicados nas alíneas "e", "f", "g" e "h" deste artigo não terão direito a voto quando o assunto em pauta for diretamente relacionado aos serviços dos quais são representantes.

ART. 2º - A referida Comissão atuará como órgão consultivo da administração municipal, quando especialmente convocada, com relação aos seguintes assuntos:

- a) propostas de reajustes tarifários para os transportes públicos municipais urbanos (ônibus, taxis e charretes, etc.)
- b) modificação do sistema viário urbano;
- c) revisão do sistema de ônibus urbano;
- d) demais assuntos relacionados ao transporte e tráfego urbano.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 30 DE AGOSTO DE 2001.

  
PAULO TADEU SILVA D'ARCADIA  
Prefeito Municipal

  
JOSÉ ROBERTO VERONEST BROCHADO  
Secret. Munic. Int. Planejamento e Coordenação

Publicado no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 2721, de 01 / 09 / 01.